



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 95

(Revogada e substituída pela Resolução ConsUni nº 233, de 27 de novembro de 2023)

Revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 31 que estabelece subsídio sobre o valor cobrado no restaurante universitário aos alunos regulares da pós graduação da UFABC.

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando,~~

- ~~✓ a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);~~
- ~~✓ a Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) que dispõe em seu artigo 3º que “o ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”;~~
- ~~✓ o Plano Nacional de Assistência Estudantil, que delibera ser a universidade campo de democratização, visando à redução das desigualdades socioeconômicas;~~
- ~~✓ a responsabilidade dos Institutos Federais de Ensino Superior (IFES) em assumir a assistência estudantil como direito e espaço prático de cidadania e de dignidade humana; e~~
- ~~✓ as deliberações ocorridas na V sessão ordinária do Conselho Universitário, realizada em 2 de dezembro de 2009.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Autorizar a concessão de subsídio de até 60% (sessenta por cento) sobre o valor cobrado pela alimentação no Restaurante Universitário aos alunos regulares da pós-graduação da UFABC.~~

~~Art. 2º A concessão do referido subsídio fica condicionada à existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros alocados na Fonte 250 (Recursos Próprios não Financeiros), observadas as demais políticas de assistência estudantil praticadas pela UFABC.~~

~~Art. 3º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 31, de 10 de dezembro de 2009.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 95

~~Art. 5º Esta Resolução está sendo aprovada *ad referendum* e deverá ser homologada pelo ConsUni em sua III sessão ordinária, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2012.~~

~~Santo André, 30 de outubro de 2012.~~

HELIO WALDMAN
Presidente